

**DECRETO Nº 80/2020
DE 30 DE JULHO DE 2020**

**PRORROGA O VENCIMENTO DO IPTU PREVISTO
NO DECRETO Nº 117/2019 ALTERADO PELO
DECRETO 59/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde-OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 29, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de João Monlevade em razão de doença viral respiratória – COVID-19;

CONSIDERANDO os efeitos da pandemia sobre a situação econômico-financeira da população, principalmente aqueles que se encontram com suas atividades econômicas suspensas até esta data;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de pagamento do IPTU/2020 determinadas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 117/2019 e prorrogados pelo Decreto nº 59/2020, para as datas abaixo especificadas, para os imóveis ocupados por empresas ou profissionais que exerçam atividades empresariais previstas no Anexo I deste Decreto e que se encontram suspensas pelo Decreto Municipal vigente.

I – Em cota única, até 09/10/2020, com 10% (dez por cento) de desconto;

II – Em até 03 (três) parcelas, correspondentes ao valor integral, nas datas abaixo discriminadas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$18,79 (dezoito reais e setenta nove centavos):

1ª parcela – vencimento – 09/10/2020

2ª parcela – vencimento – 10/11/2020

3ª parcela – vencimento – 10/12/1020

Parágrafo único: Os vencimentos serão prorrogados independentemente da geração de nova guia de arrecadação.

Art. 2º Farão jus à prorrogação prevista no caput deste artigo, as empresas e profissionais, proprietários ou locatários, que comprovarem suas responsabilidades pelos pagamentos do IPTU.

Art. 3º O requerimento da prorrogação e documentação comprobatória deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pela análise e deferimento do pedido.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 30 de julho de 2020.

Simone Carvalho
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao trigésimo dia do mês de julho de 2020

Will Jony Nogueira
Assessor de Governo

ANEXO I

ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS

- 77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos
- 77.23-3 Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
- 7723-3/00 Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
- 77.29-2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7729-2/99 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

ALIMENTAÇÃO

- 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
- 56.11-2 Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas
- 5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- 56.2 Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
- 56.20-1 Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
- 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções –bufê

ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER

- 93.1 Atividades esportivas
- 93.11-5 Gestão de instalações de esportes
- 9311-5/00 Gestão de instalações de esportes

- 93.12-3 Clubes sociais, esportivos e similares
- 9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares
- 93.13-1 Atividades de condicionamento físico
- 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico
- 93.19-1 Atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- 9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 93.2 Atividades de recreação e lazer
- 93.21-2 Parques de diversão e parques temáticos
- 9321-2/00 Parques de diversão e parques temáticos
- 93.29-8 "Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente"
- 9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
- 9329-8/02 Exploração de boliches
- 9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
- 9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA

- 59.1 Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
- 59.14-6 Atividades de exibição cinematográfica
- 5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica

PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO

- 73.1 Publicidade
- 73.19-0 Atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7319-0/01 Criação de estandes para feiras e exposições
- 7319-0/02 Promoção de vendas

SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS

- 82.3 Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos

- 82.30-0 Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230-0/02 Casas de festas e eventos

ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS

- 90.0 Atividades artísticas, criativas e de espetáculos
- 90.01-9 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
 - 9001-9/01 Produção teatral
 - 9001-9/02 Produção musical
 - 9001-9/03 Produção de espetáculos de dança
 - 9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
 - 9001-9/05 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
 - 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação
 - 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 90.02-7 Criação artística
 - 9002-7/01 "Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores"
 - 9002-7/02 Restauração de obras de arte
- 90.03-5 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
 - 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL

- 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental
 - 91.01-5 Atividades de bibliotecas e arquivos
 - 9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos
 - 91.02-3 "Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares"

9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

9102-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

91.03-1 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

9103-1/00 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS

96.0 Outras atividades de serviços pessoais

96.09-2 Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

9609-2/02 Agências matrimoniais

9609-2/05 Atividades de sauna e banhos

9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing

AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS

79.1 Agências de viagens e operadores turísticos

79.11-2 Agências de viagens

7911-2/00 Agências de viagens

79.12-1 Operadores turísticos

7912-1/00 Operadores turísticos

79.9 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

79.90-2 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente